

PROJETO LEI EXECUTIVO 20/2013

"Concede Subvenção Social ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS subvenção na importância de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), em parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) durante um ano.

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear as despesas com manutenção (alimentação, material de limpeza e higiene, material pedagógico, serviços prestados por terceiros) com a finalidade de atender as crianças e adolescentes que se enquadram no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Parágrafo Único. A subvenção será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º Para atender a despesa prevista no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado para atender a subvenção ora mencionado: Órgão: 40 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 – Assistência Social Sub função: 244 – Assistência Comunitária Programa: 0035 – Proteção Social Básica Projeto/Atividade: 2.XXX – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Fonte de recurso: 129.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Elemento de despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 27.000,00
Total R\$ 27.000,00

Art. 5º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 28 de Junho de 2013





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Poder Executivo

.(a)

